

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 197/2020

AUTORES: DEPUTADO TERCILIO TURINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

PROTOCOLO Nº: 1256/2020



00090348

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury  
Gabinete Deputado Tercilio Turini



PROJETO DE LEI Nº 197/2020

Concede o Título de Utilidade Pública à  
Associação Londrina Unida pelo  
Hospital Universitário, com sede no  
Município de Londrina.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Londrina  
Unida pelo Hospital Universitário, com sede no Município de Londrina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 24 de março de 2020.

  
TERCILIO TURINI  
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury  
Gabinete Deputado Tercílio Turini



**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário, com sede no Município de Londrina.

A Associação tem como finalidades, segundo seu estatuto, constituir elo entre o Hospital Universitário de Londrina e a sociedade civil; divulgar o hospital; captar recursos para serem destinados às áreas assistências de saúde, de apoio e também de modernização e humanização do ambiente; contribuir para a capacitação de profissionais do hospital com foco nas áreas de saúde, educação, cultural e social; promover ações no âmbito social, cultural, educacional, de responsabilidade social e ambiental voltada para os servidores e usuários; e desenvolver toda e qualquer atividade compatível e necessária à consecução de seus objetivos sociais, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação pertinente.

Assim, a concessão do Título de Utilidade Pública à entidade representa um incentivo para a continuação da realização das atividades em prol de suas finalidades.

Desta forma, e considerando que a entidade preenche os requisitos da legislação para concessão de tal título, além do importante trabalho que realiza na comunidade, pedimos o devido apoio e a conseqüente aprovação da presente proposta.



## Declaração

Para atender ao requisito do inciso III, do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.127.141/0001-99, com sede na Rua Governador Valadares, nº 351, Jardim Andrade, CEP 86.062-000, no Município de Londrina, Estado do Paraná, a qual solicita o Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 24 de março de 2020.

  
**TERCÍLIO TURINI**  
Deputado Estadual

949413



## ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (LUHU)

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (LUHU), neste estatuto designada, simplesmente, como LUHU, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente na área da saúde, educação, cultura e social, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída por tempo indeterminado e em conformidade com a ata de fundação, eleição e posse de seu Conselho Diretor e regida pelos termos do seu estatuto ora transcrito, bem como, pela legislação civil aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de suas atividades com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Parágrafo primeiro:** Para execução das finalidades expostas, a LUHU poderá firmar termos de convênio, contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, dentre outros instrumentos jurídicos, com as pessoas jurídicas de direito privado e público, autarquias e gestores públicos relacionados à área de assistência à saúde, educação, cultura e social.

**Parágrafo segundo:** A LUHU poderá captar recursos, entre eles, financeiros de pessoas físicas e jurídicas para realização integral e exclusiva de seus objetivos estatutários.

**Parágrafo terceiro:** A LUHU poderá adotar Regimento Interno desde que aprovado pelo CONSELHO DIRETOR, o qual disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo quarto:** A LUHU tem sua sede temporária e foro na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Goiás, 1102, apartamento 05, Centro.

### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Artigo 2º** No desenvolvimento de suas atividades, a LUHU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I - constituir-se em elo entre o Hospital Universitário de Londrina e a sociedade civil;
- II - divulgar o Hospital Universitário de Londrina perante a sociedade civil, principalmente nos municípios do Estado do Paraná;



III - captar recursos, entre eles, financeiros para serem destinados às áreas assistenciais de saúde, de apoio e também para a modernização e humanização do ambiente do HU de Londrina, tornando-os mais agradáveis aos usuários.

IV- contribuir com a capacitação de profissionais do HU, com foco nas áreas da saúde, educação, cultura e social;

V - promover ações no âmbito social, cultural, educacional, de responsabilidade social e ambiental voltada para os servidores e usuários.

VI - desenvolver toda e qualquer atividade compatível e necessária à consecução de seus objetivos sociais, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação pertinente.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprir suas finalidades sociais, a LUHU se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo:** A LUHU se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

**Artigo 3º.** O patrimônio da LUHU é constituído de:

I - dotação inicial;

II - doações de qualquer natureza, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer meios ou pessoas física ou jurídica;

III - resultado líquido proveniente de suas atividades altruísticas em geral, inclusive rendimentos; subvenções dos poderes municipal, estadual e federal;

IV - recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo primeiro:** Caberá ao CONSELHO DIRETOR da LUHU, aprovar a alienação de bens que venham a ser incorporados ao patrimônio.

**Parágrafo segundo:** Os bens imóveis da LUHU só poderão ser gravados ou alienados com autorização do CONSELHO DIRETOR.

**Parágrafo terceiro:** A não observância do disposto no parágrafo anterior importará na nulidade do ato, com responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017

e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) www.luhu.org.br



**Parágrafo quarto:** No caso de dissolução ou extinção, todo e qualquer crédito derivado da LUHU será, obrigatoriamente, revertido em favor do Hospital Universitário de Londrina e, na impossibilidade, para qualquer outra organização da sociedade civil de interesse público a ser deliberada pelo CONSELHO DIRETOR.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração da natureza jurídica ou perda da qualificação instituída pela legislação especial, o acervo patrimonial da LUHU, adquirido por meio de recursos públicos ou privados, deverá ser revertido em favor do Hospital Universitário de Londrina e/ou de qualquer outra organização da sociedade civil de interesse público, conforme determina o artigo 4º, inciso V, da Lei 9.790, de 23/03/99.

**Artigo 4º.** A LUHU manterá a escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, de acordo com a legislação específica, com as seguintes diretrizes:

I – aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II – aplicação das subvenções e das doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III – não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – não recebimento de seus associados e dos associados integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, em face das disposições estatutárias, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social;

V - A realização de auditoria externa para apuração das atividades desenvolvidas pela LUHU, visando ofertar, aos órgãos fiscalizatórios, em especial o Ministério Público do Estado do Paraná, poderá ocorrer quando necessária e / ou solicitado pelo Conselho Fiscal e / ou Diretor.

**Artigo 5º** O patrimônio da LUHU será utilizado exclusivamente no atendimento de seus objetivos no suporte para investimentos no âmbito do Hospital Universitário de Londrina, mediante a realização de atividades altruísticas em geral a serem deliberadas pelos seus membros.

**Artigo 6º.** Para o atendimento das suas ações sociais, a LUHU poderá fazer aquisições de produtos alimentícios, material de higiene, roupas e vestimentas, confecções dos mais



diversos tipos, bem como, todos e quaisquer produtos que se fizerem necessários à prática de assistência social e humanitária à população objeto dos projetos atendidos pela **LUHU**, aquisições essas que poderão se dar perante o mercado nacional e/ou externo, ressalvando-se a obrigatoriedade de aquisições no mercado nacional no caso dos recursos se originarem de convênios ou subvenções públicas.

#### **CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS**

**Artigo 7º.** Constituem-se receitas ordinárias da **LUHU**:

- I - as provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II - as rendas próprias de bens que possua;
- III - as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou em associação com terceiros;
- IV - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- V - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - os usufrutos instituídos em seu favor;
- VII - a remuneração que perceber por serviços prestados;
- VIII - a receita de vendas de produtos de sua manufatura e de royalties e/ou assistência técnica decorrente do uso da marca e nome da **LUHU**;
- IX - as contribuições e rendas encaminhadas por seus associados;
- X - doações, carnês, contribuições, créditos bancários, promoções, bazares, entre outras ações.

**Artigo 8º** Constituem-se receitas extraordinárias da **LUHU** as subvenções do Poder Público, assim como todo e qualquer auxílio e/ou convênio firmado com órgãos do Poder Público, direta ou indiretamente ligados a este.

#### **CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS. DOS SEUS DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Artigo 9º.** A **LUHU** será composta por número ilimitado de associados, distribuídos em 02 (duas) categorias, sendo componentes da primeira categoria os que participaram da Assembleia Inaugural de Constituição da **LUHU**, nominados **FUNDADORES** e os componentes da segunda categoria os que ingressaram posteriormente à constituição, nominados **PARTICIPANTES/ASSOCIADOS**.

**Artigo 10.** A **LUHU** será composta por um quadro social ilimitado, podendo dela participar quaisquer pessoas, nacionais ou não, mas somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017

e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) www.luhu.org.br

autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou condição religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: submeter-se às condições impostas pelo *caput* do artigo 14.

**Artigo 11.** Os nomes, qualificações e datas de ingresso dos associados na LUHU serão inscritos no livro de matrícula, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Londrina.

**Parágrafo primeiro.** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;

**Parágrafo segundo.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos e pela forma da lei ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo terceiro.** A qualidade de associado é intransferível, sendo vedado, sob qualquer forma, título ou pretexto, receber parte de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

**Parágrafo quarto.** Os associados não respondem, seja pessoal, seja subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

**Artigo 12.** A inclusão à condição de associado deverá ser precedida de proposta encaminhada a Conselho Diretor, contendo três indicações de associados em situação regular de exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações, acompanhada de justificativa e ficha cadastral do postulante, com as seguintes características:

I – qualificação completa e endereço profissional e comercial;

II – histórico profissional e de formação educacional;

III – certidões negativas de órgãos de proteção ao crédito e certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa junto ao cartório distribuidor de execuções penais, cíveis, trabalhistas e da Fazenda Pública (municipal, estadual e federal);

IV – justificativa do propósito da postulação à condição de associado.

**Parágrafo primeiro.** Além do cumprimento dos requisitos constantes dos incisos I a IV deste artigo, o postulante deve possuir honorabilidade reconhecida e reputação ilibada, além de não manter com a Associação qualquer contrato de prestação de serviços ou oferta de serviço a ser explorado ou transações comerciais, das quais advenha direta ou indiretamente qualquer lucro, ganho ou remuneração ao postulante.

**Parágrafo segundo.** A proposta será analisada pelo Conselho Diretor, para que esta defira ou indefira a condição de associado ao postulante.

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017

e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) [www.luhu.org.br](http://www.luhu.org.br)



**Parágrafo terceiro.** Da decisão de deferimento ou indeferimento da postulação não caberá qualquer pedido de reconsideração ou recurso.

**Artigo 13.** São deveres dos associados.

- I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. defender o patrimônio e os interesses da **LUHU**;
- V. cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. comparecer por ocasião das eleições;
- VII. votar por ocasião das eleições;
- VIII. denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **LUHU** para que a Assembleia Geral tome providências;
- IX. cooperar para que a **LUHU** cumpra eficaz e integralmente suas finalidades;
- X. buscar unidade de ideias dos Associados para consecução dos fins específicos da **LUHU**;
- XI. prestar à **LUHU** toda a cooperação moral, material e intelectual que lhe seja possível;
- XII. participar dos eventos designados pela **LUHU** no intuito de promover as atividades e o nome da entidade;
- XIII. comunicar, por escrito, ao CONSELHO DIRETOR, eventuais alterações de domicílio.

**Artigo 14.** São direitos dos associados:

- I. votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

**Artigo 15.** A demissão do associado:

- I. É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **LUHU**.

**Artigo 16** A exclusão do associado e perda da qualidade será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. violação do estatuto social;
- II. difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

*Raf*



IV. desvio dos bons costumes;

V. conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo primeiro.** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**Parágrafo terceiro.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho Diretor, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte do Conselho Diretor;

**Parágrafo quarto.** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Artigo 17.** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. eliminação do quadro social.

## CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 18.** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á todo mês de março para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. fiscalizar os membros da LUHU na consecução de seus objetivos;
- II. deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. estabelecer o valor das mensalidades dos associados, se houver;

*Raf*

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017

e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) www.luhu.org.br

- IV. deliberar quanto à compra e venda de imóveis da LUHU;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da LUHU;
- VI. alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da LUHU, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo.** Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**Parágrafo Terceiro.** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## **CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

**Artigo 19.** São órgãos da LUHU:

- I. Conselho Diretor, sendo este composto pelos fundadores, presidente, vice-presidente, tesoureiro e vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário;
- II. Diretoria Executiva, sendo esta composta por gerente e assistente administrativo;
- III. Conselho Fiscal, sendo este composto por 03 (três) membros efetivos.

**Parágrafo primeiro.** A inexistência da Diretoria Executiva não impede o início das atividades da LUHU.

**\*Parágrafo segundo.** O exercício de funções perante o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, não será remunerado pela LUHU, ressalvando-se à Diretoria Executiva.

**Artigo 20.** O Conselho Diretor é o órgão máximo deliberativo da LUHU e será composto pela totalidade dos sócios fundadores.



**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho Diretor poderão indicar, dentre os associados, representantes para participação nas Assembleias ou em atos do órgão, quando impedidos de comparecer.

**Parágrafo segundo.** O Conselho Diretor elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito, competindo ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos ou no caso de vacância do cargo.

**Artigo 21.** O Conselho Diretor se reunirá:

I. trimestralmente em caráter ordinário, mediante convocação prévia de 10 (dez) dias úteis;

II. A qualquer tempo, em caráter extraordinário, mediante convocação prévia com 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** As convocações ordinárias serão efetuadas por ordem do Presidente do Conselho Diretor.

**Parágrafo segundo.** As convocações extraordinárias poderão ser efetuadas, além do próprio Presidente do Conselho Diretor, por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretor.

**Parágrafo terceiro.** O Conselho Diretor se reunirá com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Caso não haja 2/3 de seus membros o Conselho Diretor não poderá realizar quaisquer deliberações.

**Parágrafo quarto.** A convocação será procedida de notificação pessoal (telefone ou e-mail) a todos os membros componentes, além de publicidade editalícia da reunião, na sede da LUHU, com especificação da pauta e motivo da convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do ato.

**Parágrafo quinto.** Das reuniões, lavrar-se-á ata em livro próprio.

**Artigo 22.** São atribuições exclusivas do Conselho Diretor:

I - indicar e destituir membros da Diretoria Executiva;

II - aprovar eventual Regimento Interno da LUHU, o qual complementarará o presente Estatuto;

III - aprovar a alienação de bens móveis, imóveis ou fungíveis da LUHU, bem como a exploração de sua marca e/ou ideias;

IV - empossar os membros do Conselho Fiscal, eleitos por voto direto entre todos os associados da LUHU presentes na Assembleia;



949413

- V - decidir pela extinção e/ou liquidação da LUHU;
- VI - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, decidindo quanto a aprovação das contas e balanços, após a devida análise e voto do Conselho Fiscal;
- VII - aprovar convênios, subvenções, investimentos, financiamentos e quaisquer outros projetos em caráter oneroso;
- VIII - convocar, um mês antes do término do mandato, eleições para a composição do Conselho Diretor;
- IX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno;
- X - instituir remuneração para quaisquer cargos da DIRETORIA EXECUTIVA, ressalvado o contido no inciso VI, do art. 4º, da Lei 9.790/99.

**Parágrafo único.** Fica estipulado que para a contratação de financiamentos de qualquer natureza, far-se-á necessária a aprovação de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Diretor.

**Artigo 23.** A Diretoria Executiva é órgão de administração central da LUHU, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais estipuladas pelo Conselho Diretor.

**Artigo 24** A Diretoria Executiva será composta por um gerente e um assistente administrativo indicados pelos membros do Conselho Diretor.

**Parágrafo primeiro.** A investidura nos cargos de Diretoria Executiva far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

**Parágrafo segundo.** Os membros da Diretoria Executiva não possuem prazo determinado para o exercício de suas funções, podendo ser despossuídos ao arbítrio do Conselho Diretor.

**Artigo 25.** A Diretoria Executiva se reunirá mediante convocação do seu gerente quando em caráter ordinário ou por convocação de qualquer um dos seus membros, em caráter extraordinário, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único.** Das reuniões, lavrar-se-á ata em livro próprio.

**Artigo 26.** São competências da Diretoria Executiva:

- I - administrar executivamente a entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Diretor;



III - elaborar o plano de trabalho, a proposta orçamentária, o relatório anual e o balanço da **LUHU**;

IV - nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria Executiva ou do quadro de associados com aprovação do Presidente do Conselho Diretor.

V - indicar a contratação de serviços e/ou profissionais para a consecução dos objetivos sociais, educacionais e culturais da **LUHU**, mediante remuneração;

VI - autorizar a obtenção de empréstimos, firmar convênios, subvenções, investimentos e contratos, ressalvada a competência do Conselho Diretor;

VII - convocar, para o mês de março ou abril, no ano do término do mandato, eleições para o preenchimento das vagas dos órgãos administrativos da **LUHU**;

**Parágrafo único.** Todos os documentos que resultem em obrigações para a **LUHU** deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor Presidente e Gerente da Diretoria Executiva.

**Artigo 27.** Compete ao gerente da Diretoria Executiva:

I. representar executivamente a **LUHU**, ou, judicial e extrajudicialmente, mediante outorga de poderes específicos para o ato;

II. convocar ordinária e extraordinariamente a Diretoria Executiva;

III. dirigir e supervisionar a administração executiva da **LUHU**, coordenando os trabalhos dos demais membros da Diretoria Executiva;

IV. presidir as reuniões da Diretoria Executiva, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VI. apresentar ao Conselho Diretor o plano de trabalho e a proposta orçamentária para cada exercício;

VII. apresentar ao Conselho Diretor eventuais alterações no plano de trabalho e na proposta orçamentária do exercício correspondente;

VIII. apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual e o balanço da **LUHU**;

IX. solicitar ao Conselho Diretor a transferência de verbas, a alienação de bens, a aquisição de bens e produtos, a firmação de contratos, convênios e/ou subvenções;

X. encaminhar aos órgãos competentes os documentos que se fizerem solicitados e necessários, após a devida aprovação do Conselho Diretor;

XI. autorizar a movimentação de fundos da **LUHU** juntamente com o Presidente ou Vice Presidente do Conselho Diretor, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, ressalvada a competência do Conselho Diretor.

rajul



- XII. organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e prosperidade orçamentária da LUHU;
- XIII. arrecadar as receitas e efetuar o pagamento das despesas;
- XIV. dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da administração, observadas as diretrizes legais específicas, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos necessários a esta finalidade;
- XV. apresentar balancete mensal ao órgão deliberativo da LUHU;
- XVI. guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à LUHU.
- XVII. organizar e dirigir os serviços de secretária;
- XVIII. ter sob sua guarda, livros, arquivos e documentos relacionados às suas atribuições;
- XIX. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Diretor, se assim solicitado pelo mesmo, redigindo e subscrevendo as respectivas atas.

**Artigo 28.** Compete, ainda, ao Gerente, auxiliar o Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, ou por delegação de poderes, quando não puder ser substituído pelo Vice-Presidente.

**Artigo 29.** O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão financeira e executiva da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, sendo composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos mediante escrutínio direto de todos os associados da LUHU.

**Artigo 30.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, possibilitada uma única reeleição sequencial, sendo não remunerado seu exercício;

**Parágrafo primeiro.** Para se candidatar ao cargo de membro do Conselho Fiscal, o associado deverá ter comprovado conhecimento nas áreas de administração e/ou economia e/ou contabilidade.

**Parágrafo segundo.** Persistindo vagas, estas serão preenchidas dentre os associados, por Assembleia Geral, cujo mandato se encerra, no mesmo prazo definido ao Conselheiro que foi substituído.

**Artigo 31.** São competências do Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros contábeis, documentos financeiros e demais documentos relativos à escrituração;
- II. verificar e certificar os valores do caixa da LUHU, bem como, os depósitos, custódias e demais valores pertencentes à LUHU;



III. examinar o relatório anual e o balanço emitido pela Diretoria Executiva, lavrando parecer para apreciação do Conselho Diretor;

IV. expor ao Conselho Diretor, eventuais irregularidades e erros encontrados nos documentos analisados, sugerindo medidas e providências necessárias ao saneamento e responsabilização das falhas.

**Parágrafo único.** Deverão ser realizadas reuniões para avaliação e aprovação do balanço.

**Artigo 32.** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor será determinada pelo Conselho Diretor, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. grave violação deste estatuto;

III. abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. conduta duvidosa.

**Parágrafo primeiro.** Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida ao Conselho Diretor, devidamente convocada para esse fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Artigo 33.** Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro.** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

*Raj*

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Artigo 34.** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO**

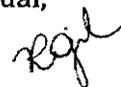
**Artigo 35.** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução social da LUHU, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO**

**Artigo 36.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo primeiro.** Até o final do primeiro bimestre do ano subsequente ao exercício financeiro findo, a Diretoria Executiva apresentará o relatório e o balanço anual, encaminhando-os para análise do Conselho Fiscal.



**Parágrafo segundo.** Em concomitância com a apresentação dos relatórios tratados no artigo anterior, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Diretor, a proposta de orçamento e o plano de trabalho para o ano em exercício.

**Parágrafo terceiro.** O Conselho Fiscal terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para análise e parecer dos relatórios apresentados pela Diretoria Executiva, encaminhando-os, em seguida para análise e aprovação perante o Conselho Diretor.

**Parágrafo quarto.** O Conselho Diretor deverá emitir parecer, quanto à aprovação ou rejeição do relatório e balanço anual, assim como do parecer do Conselho Fiscal e do plano de trabalho e proposta de orçamento apresentados pela Diretoria Executiva, impreterivelmente até o final do primeiro trimestre do ano posterior ao exercício contábil encerrado.

**Parágrafo quinto.** Uma vez aprovados os relatórios apresentados ao Conselho Diretor, ou, esgotado o prazo de deliberação estipulado no *caput* deste artigo, o Gerente da Diretoria Executiva ficará autorizado a realizar as despesas previstas no plano de trabalho e na proposta orçamentária.

**Artigo 37.** Quando solicitado pelo Gerente da Diretoria Executiva ou Presidente do Conselho Diretor, o plano de trabalho e o orçamento poderão ser revistos e redimensionados, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Diretor a aprovação da revisão e respectivos redimensionamentos.

**Artigo 38.** Dos resultados líquidos provenientes das atividades da LUHU em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte destinada à manutenção das atividades do exercício seguinte, cabendo ao Conselho Diretor deliberar quanto aos percentuais destinados a cada conta.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 39.** Os contratos de trabalho dos empregados da LUHU serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, podendo ser contratados serviços terceirizados ou admitidos estagiários, na forma da legislação vigente.

**Artigo 40.** O Título I, Capítulo II do presente Estatuto constituem-se em conteúdo pétreo relativo às finalidades da LUHU, não passível de alterações, sob qualquer pretexto.

**Artigo 41.** O Conselho Diretor, nos termos do inciso VII, art. 4º, da Lei 9.790/99, poderá contratar auditoria externa para verificação das contas anuais da LUHU.



**Artigo 42.** O presente Estatuto, que vai assinado pelo Secretário e Presidente, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição jurídica, realizada nesta data, entrando em vigor, após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei.

**Artigo 43.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Londrina, 21 de março de 2019

*Roseli Breggi Gil*

Presidente

Advogado

Nome: Antonio Carlos Oliveira de Araujo

OAB/PR nº 21218

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br  
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F.: (43) 3322-3220 - Fone/Fax: (43) 3322-3846 - Londrina - PR

DOPt9.rxJZG.syOvD, Controle: RJrYv.EVoHm  
Consulte em <http://funap.br>  
Apontado hoje sob nº 28.002 do Protocolo A-PJ. Assinado sob nº 9.494/03, do Livro A-070, de Registro de Pessoas Jurídicas, transcrito às Fis. 016 do Livro A-077 de Registro de Pessoas Jurídicas, Londrina, 27/03/2019.  
Emolumento R\$19,30 - VRC: 100,00 - Funrejus: R\$8,40 - Selo P\$1,17 - FADEP: R\$0,96

*Lucilene da Silva Prado*  
RTD  
Escrivente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
OFICIAL

Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Tami Mazoni  
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES  
LONDRINA - PARANÁ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
2º OFÍCIO

AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104  
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ  
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845

DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA  
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

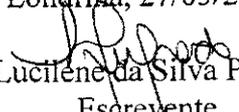


### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 0009494/03, junto ao registro nº 0009494 (nove mil e quatrocentos e noventa e quatro), do livro "A-077", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Alteração Estatutária de "**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LUHU**", com sede temporária e foro à Rua Goiás, nº 1102, apto 05, Centro, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27/03/2019

  
Lucilene da Silva Prado  
Escrevente

2º	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira OFICIAL	
<input type="checkbox"/>	Aparecida Moura de Moraes
<input type="checkbox"/>	Eunice Tiemi Mannari
<input checked="" type="checkbox"/>	Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES	
LONDRINA - PARANÁ	



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU**, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.141/0001-99, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, **presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 18 de março de 2020.



*Roseli Broggi Gil*

Enfª Mª - Roseli Broggi Gil - CPF 475.985.069-49  
Presidente do Conselho Diretor - LUHU  
Gestão 2019/2021

**5º TABELIONATO DE NOTAS** LONDRINA - PR • TITULAR ADEMIR LUIZ EHLERS  
AV. MARCONI, 341 - QD. VITÓRIA - CEP. 86200-000 - TEL: (41) 3333-0303 - CONTATO@TABELIONATO.LONDRINA.PR

QR Code: N° MHI92.NLZKb.Ivor3, Controle: GbHye.FxhsF  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ROSELI BROGGI GIL (10876). Dou fé.  
Londrina, 18 de março de 2020 - 10:32:11h.

Meire Aparecida da Silva Langa - Escrevente

*Meire Aparecida da Silva Langa*  
5º Tabelionato de Notas  
de Londrina - PR  
Meire Ap. da Silva Langa  
Escrevente - Port. 102/19

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU** inscrita no CNPJ sob nº 28.127.141/0001-99, recebeu recursos públicos da esfera federal – Ministério Público Trabalho (MPT).

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 18 de março de 2020.



*Roseli Broggi Gil*

Enfª M<sup>a</sup> - Roseli Broggi Gil - CPF 475.985.069-49  
Presidente do Conselho Diretor - LUHU  
Gestão 2019/2021

TABELIONATO DE NOTAS LONDRINA - PR • TÍTULAR ADEMIR LUIZ EHLERS  
AV. MARCONI, 191 - BELVISTA - CEP. 86000-000 - TEL. (41) 3335-1000 - CONTATO@TABELIONATO.LONDRINA.PR



Nº bHI92.NLZKb.Ivor3, Controle:  
GbHye.azHcd  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ROSELI BROGGI GIL  
(10876). Dou fé.  
Londrina, 18 de março de 2020 - 10:32:06h.

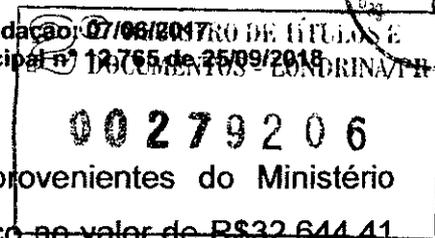
Meire Aparecida da Silva Langa - Escrevente

*Meire Aparecida da Silva Langa*  
5ª Tabelionato de Notas  
de Londrina, PR  
Meire Ap. da Silva Langa  
Escrevente - Port. 10/19

REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS - LONDRINA/PR  
00279206



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Aos nove dias de março de dois mil e vinte, às 19:30 horas, nas dependências do auditório do Hemocentro/HU, localizada na Rua Donisete Cavalieri, 156, 1º andar, Londrina, PR, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar: **Prestação de Contas do ano de 2019; Apresentação de Ações para ano de 2020; Inclusão de novos Associados**, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia a sra Roseli Broggi Gil, que convidou o sra Denise Costa Schmidt para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. Início da Assembleia ocorreu às 20:05hs com a presença de 13 (treze) pessoas, entre os fundadores / associados e convidados. Dando-se continuidade aos trabalhos, submeteu-se aos presentes a Prestação de Contas relativa ao período de 01/01/2019 à 31/12/2019 que foi apresentada pelo Sr Moinzes A. Alves Ribeiro, contador da LUHU, que esclareceu que os três conselheiros fiscais examinaram a contabilização apresentada previamente, avaliando os relatórios contábeis preparados pela empresa Alternativa Contadores Associados S/S Ltda, e tendo considerado que os mesmos estão corretos, recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral dos Associados. Ele informou que naquele momento existia um Superavit de R\$2.736.634,34 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) dando continuidade foi colocada em votação as contas do caixa efetivo, tendo sido aprovada sem ressalvas por todos os fundadores / associados presentes (unânime), que totalizam 12(doze). Em seguida a presidente da Associação apresentou as ações prevista para ano de 2020 : Sukiaky (24/04) / Chá beneficiante (agosto) / Expo Japão (10 a 14 de junho) / Outlet home (Outubro) / Bazar Solidário, algumas datas a confirmar. O terceiro assunto foi a apresentação / inclusão da nova Associada: Sra Joseane de Oliveira Vieira Maestro que atende plenamente aos requisitos para associar-se. Após o término dos assuntos a serem deliberados, a presidente da LUHU, fez breve retrospectiva, lembrando que a LUHU recebeu o título de Utilidade Pública Municipal em 2018, e a a seguir mencionou as ações do ano de 2019 para os presentes. Apresentou



também os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do Ministério Público do Trabalho (MPT): em março 2019 um cardiotoque no valor de R\$32.644,41 (trinta e dois mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos); em outubro um Arco em C – R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), 10 posicionadores cirúrgicos – R\$9.000,00 (nove mil reais), 01 holter e 15 cabos – R\$ 7.651,64 (sete mil seiscientos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); e novembro 02 perfuradoras à bateria – R\$ 96.285,60 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). No decorrer de 2019 a LUHU participou de alguns eventos com o objetivo de divulgação e comercialização dos produtos sociais: Feira Criô (janeiro a abril); Rodada de Negócios, Festa Caipira, Expo Japão, Outlet Home 2019 e Bazar Solidário de Natal. Salientou que os espaços para comercialização dos produtos sociais não geraram custos para a LUHU. Com o resultado da parceria na Festa Caipira e na Expo Japão foram adquiridas 15 mesas em aço inóx para Centro Cirúrgico e Centro de Material; e 05 liquidificadores para Serviço de Nutrição e Dietética do HU, totalizando R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). Os setores que receberam os equipamentos apresentaram à LUHU relatórios sobre o impacto no processo de trabalho. Lembrando que desde 07 de agosto de 2019 a LUHU está situada à Rua Governador Valadares, 351, onde são produzidos grande parte dos produtos sociais da LUHU, graças ao apoio da Loja Maçonica Cavaleiros da Paz que nos cedeu provisoriamente o espaço. A LUHU obteve três Certificações em Boas Práticas do Programa Impulso do Instituto GRPCOM: 1)Marketing e mídias sociais; 2)Captação de Recursos e 3)Parcerias e relacionamento institucional – tendo sido finalista nesta última categoria, com o Projeto de Extensão do Departamento de Design do Curso de Moda da Universidade Estadual de Londrina (UEL), intitulado: “DIGNIDADE SOCIAL: o artesanato aplicado na valorização de produtos”. Agradecemos à Professora Marlene Carlos pela acolhida neste projeto e pelos resultados positivos obtidos, informando que os trabalhos serão retomados em 10/03/2020. Mencionou parceria com o SESC Londrina na “Campanha do Agasalho 2019 - Onde há calor há mais vida”, e também com SESC Norte com os brinquedos para Natal e com a presença do Papai Noel no HU; doação de alimentos provenientes da Gincana dos alunos do Colégio Marista, e doações de roupas,

00279206

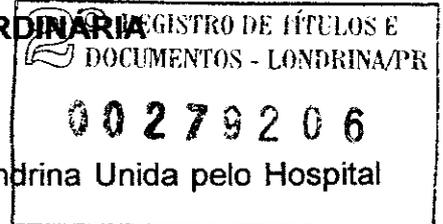
calçados recebidas da comunidade e entregues ao Serviço Social do HU, para distribuição entre os pacientes de alta vulnerabilidade social atendidos no HU/AEHU. E a participação da LUHU, em fevereiro/2019, no evento de Recepção dos Calouros do Centro de Ciências da Saúde (CCS). Em janeiro/2020 foi efetuado o pagamento do aparelho de Hemodinâmica no valor de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). Equipamento importado da França deverá ser instalado até final de maio/2020. O primeiro foco cirúrgico central para Centro Cirúrgico chegou no dia 28/02/2020 - R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), aguardando instalação; o segundo foco com data prevista de entrega para final de abril; e um aparelho para anestesia de plexo braquial - R\$9.000,00 (nove mil reais). Em dezembro de 2019 a LUHU formalizou o desligamento junto à Associação Comercial e Industrial de Londrina (ACIL) / Conselho da Mulher Empresária (CME) como medida de contenção de despesas. Estas aquisições ocorreram com recursos provenientes do MPT. Palavra livre para manifestação dos presentes: Sr Moinzes A. Alves Ribeiro apontou a necessidade de maior divulgação da LUHU e o Sr Marcos Ribeirinho referiu a importância da participação da LUHU no Programa Impulso do Instituto GRPCOM; Christiane Yonekura questionou a troca das cadeiras do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário (AEHU), o que foi esclarecido pela presidente e pelo Sr Marcos Ribeirinho; Marina Fernandes mencionou a necessidade de ações pontuais para outros setores de grande visibilidade dentro do hospital; Sr Mário Hokama pontuou a importância da compra de equipamentos, tais como o Arco em C e o foco cirúrgico dada a agilidade no tempo cirúrgico e resultado da cirurgia. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Assembleia - deu por encerrada a assembléia e, para constar, eu, Denise Costa Schmidt, secretária nomeada da referida assembléia, lavrei a presente ata.

*Denise R. Costa*  
Secretária nomeada

*Roseli Broggi Gil*  
Presidente

Londrina, 27 de fevereiro de 2020.

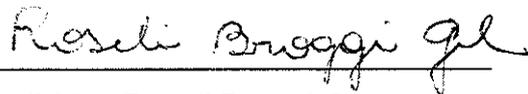
**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**



Na qualidade de Presidente da Associação Londrina Unida pelo Hospital  
Universitário - LUHU, convocamos os senhores a participarem da **ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se nas dependências do **Auditório do Hemocentro /  
HU**, à rua Donisete Cavaliéri, 156 – 1º andar – Londrina, no dia **09 de março  
(segunda-feira) às 19:30** (dezenove horas e trinta minutos) em primeira convocação,  
com a presença de 2/3 dos associados e às 20:00 (vinte horas) com qualquer número  
de presentes, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas do ano de 2019;
- 2) Apresentação de Ações para ano de 2020;
- 3) Inclusão de novos Associados.

Salientamos que a presença de Vossa Senhoria é imprescindível para o  
cumprimento dos assuntos a serem abordados.



Enfª Mª - Roseli Broggi Gil  
Presidente do Conselho Diretor - LUHU  
Gestão 2019/2021

PROTOCOLO CONVOCAÇÃO EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 09/03/2020

Nº	NOME	FUNDADOR / ASSOCIADO	DATA ENTREGA	ASSINATURA
1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
2	CARLA LONI HERINGER	A	28/02/2020	enviado por e-mail
3	CELIA NAKAYAMA SHIGUEMOTO	A	28/02/2020	enviado por e-mail
4	CHRISTIANE SAYURI ITO YONEKURA	F	28/02/2020	enviado por e-mail
5	CINARA TOZATTI ctozatti@pr.sebrae.com.br	F	28/02/2020	enviado por e-mail
6	DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT	F	28/02/2020	enviado por e-mail
7	JENIELDE M. HOFFNER DE ALMEIDA	F	28/02/2020	enviado por e-mail
8	JOSE ADYR MARQUES DE CARVALHO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
9	JOSE CARLOS BUFALO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
10	JOSE MANUEL GIL FERNANDEZ	F	28/02/2020	enviado por e-mail
11	JULCEMEIRE MAYUMI AKASAKI	F	28/02/2020	enviado por e-mail
12	LEILA MARIA VIANNA FERNANDES	F	28/02/2020	enviado por e-mail
13	LEONARDO R. RIBEIRINHO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
14	MARCOS ANTONIO FERREIRA RIBEIRINHO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
15	MARIA LUCIA V. FERNANDES	F	28/02/2020	enviado por e-mail
16	MARINA NATSUKO NISHIYAMA	F	28/02/2020	enviado por e-mail
17	MARINA VIANA FERNANDES	F	28/02/2020	enviado por e-mail
18	MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	F	28/02/2020	enviado por e-mail
19	MARLI BERBEL GIL	F	28/02/2020	enviado por whatsapp
20	MARYBEL RIBEIRINHO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
21	MOINZES A. ALVES RIBEIRO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
22	NEUSA SIRLEI HELF	F	28/02/2020	enviado por e-mail
23	ODAIR LOPES DA SILVA SOBRINHO	F	28/02/2020	enviado por e-mail
24	RICARDO DE ALMEIDA BARROS PEDROSA	F	28/02/2020	enviado por e-mail
25	ROSELI BROGGI GIL	F	28/02/2020	enviado por e-mail
26	ROSINEIDE FERES GIL	F	28/02/2020	enviado por e-mail
27	SANDRA MARQUES DE SOUZA	F	28/02/2020	enviado por e-mail

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 09/03/2020 - LISTA PRESENCIA

Nº	NOME	FUNDADOR / ASSOCIADO	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	F		headline1971@hotmail.com	
2	CARLA LONI HERINGER	A		carla@specialita.com.br	
3	CELIA NAKAYAMA SHIGUEMOTO	A		celia.shiguemoto@hotmail.com	
4	CHRISTIANE SAYURI ITO YONEKURA	F		cyonekura@gmail.com	
5	CINARA TOZATTI	F		ctozaatti@br.sebrae.com.br	28/02/2020 - Justificou - não estava em Londrina
6	DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT	F		denisecosta_schmidt@hotmail.com	
7	JENIELDE M. HOFFNER DE ALMEIDA	F		jenielde@sercomtel.com.br	
8	JOSE ADYR MARQUES DE CARVALHO	F		adyr.marques@gmail.com	
9	JOSE CARLOS BUFALO	F		josecarlosbufalo@gmail.com	
10	JOSE MANUEL GIL FERNANDEZ	F		manuel.gil@grupopotodimo.com.br	
11	JULCEMEIRE MAYUMI AKASAKI	F		julcemere@hotmail.com	
12	LEILA MARIA VIANNA FERNANDES	F		lmyanna@gmail.com	
13	LEONARDO R. RIBEIRINHO	F		leonardo@ombastondrina.com.br	
14	MARCOS ANTONIO FERREIRA RIBEIRINHO	F		marcos@hobbyhobby.com.br	
15	MARIA LUCIA V. FERNANDES	F		lucivianafernandes@gmail.com	
16	MARINA NATSUKO NISHIYAMA	F		mnn_natsuko@yahoo.com.br	
17	MARINA VIANA FERNANDES	F		mv_fernandes@yahoo.com.br	
18	MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	F		maridohu@gmail.com	
19	MARLI BERBEL GIL	F			
20	MARYBEL RIBEIRINHO	F		marybel.ribeirinho@gmail.com	
21	MOINZES A. ALVES RIBEIRO	F		alteracon.mois@sercomtel.com.br	
22	NEUSA SIRLEI HELF	F		neusahelf@gmail.com	
23	ODAIR LOPES DA SILVA SOBRINHO	F		autopotencia@sercomtel.com.br	
24	RICARDO DE ALMEIDA BARROS PEDROS	F		ricardo.barros@sercomtel.com.br	
25	ROSELI BROGGI GIL	F		roseligi@gmail.com	
26	ROSINEIDE FERES GIL	F		rfg.gil@gmail.com	
27	SANDRA MARQUES DE SOUZA	F		sandra_rffigueiredo@hotmail.com	



00279206



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 09/03/2020 - LISTA PRESENÇA					
28	NOME	FUNDADOR / ASSOCIADO	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
29	Isaac de Oliveira Veiro		991266954	isacameiro@bol.com.br	<i>[Signature]</i>
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITARIO**

**CNPJ Nº: 28.127.141/0001-99**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITARIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/05/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná

Código de controle **6064.YIHY.0244**  
Emitida em **17/03/2020** às **15:46:33**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITARIO**  
**CNPJ: 28.127.141/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:34 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **DF65.7EDB.30FE.61F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 12.765, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

### **Declara de utilidade pública a Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário (LUHU), com sede e foro neste Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário (LUHU), com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Londrina, 25 de setembro de 2018.

MARCELO BELINATI MARTINS

Prefeito do Município

JUAREZ PAULO TRIDAPALLI

Secretário de Governo



Ref.

Projeto de Lei nº 100/2018

Autoria: Amauri Pereira Cardoso

Apoio: José Roque Neto, Valdir De Souza, Felipe Berger Prochet, Gerson Moraes de Araújo, Péricles José Menezes Deliberador, Vilson Sebastião Bittencourt, Guilherme Antonio Belinati Pereira, Daniele Ziober Sborgi Melo, Ederson Junior Santos Rosa, Ailton da Silva Nantes, Jamil Janene, João Martins de Souza, Douglas Carvalho Pereira, Estevão Gonçalves Lopes e Eduardo Tominaga.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, Edição nº 3630, caderno único, fls. 2, de 09/10/2018.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/10/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



ANO XXI	Nº 3630	Publicação Diária	Terça-feira, 09 de outubro de 2018
---------	---------	-------------------	------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS



Digitally signed by  
MUNICÍPIO DE  
LONDRINA:757714770001  
70  
DN: c=BR, st=PR,  
l=LONDRINA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR  
SERASA, cn=MUNICÍPIO  
DE  
LONDRINA:757714770001  
70  
Date: 2018.10.09 17:28:02  
-03'00'

**LEI Nº 12.763 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA:** Denomina Rua Job José Rodrigues a atual via pública (Rua Projetada G) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua Job José Rodrigues a atual via pública (Rua Projetada G) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua Projetada F e termina na confluência com a Rua Projetada C, tendo de um lado as Quadras 07, 08 e 09, e do outro lado as Quadras 05, 04 e 03, todas desse núcleo habitacional.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.  
Projeto de Lei nº 109/2018  
Autoria: Felipe Berger Prochet.

**LEI Nº 12.764 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA:** Denomina Rua José Severino dos Santos a atual via pública (Rua Projetada C) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua José Severino dos Santos a atual via pública (Rua Projetada C) do Jardim Shekinah (Lote nº 48/C Remanescente) da Gleba Jacutinga, da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua Projetada A e termina na confluência com a Rua José Maria Martins Pereira, tendo de um lado a Quadra 02 e do outro lado a Quadra 09 e a Quadra 03, todas desse núcleo habitacional.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.  
Projeto de Lei nº 111/2018  
Autoria: Felipe Berger Prochet.

**LEI Nº 12.765 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário (LUHU), com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário (LUHU), com sede e foro neste Município.



Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coeleividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 100/2018

Autoria: Amauri Pereira Cardoso

Apio: José Roque Neto, Valdir De Souza, Felipe Berger Prochet, Gerson Moraes de Araújo, Péricles José Menezes Deliberador, Wilson Sebastião Bittencourt, Guilherme Antonio Belinati Pereira, Daniele Ziober Sborgi Melo, Ederson Junior Santos Rosa, Ailton da Silva Nantes, Jamil Janene, João Martins de Souza, Douglas Carvalho Pereira, Estevão Gonçalves Lopes e Eduardo Tominaga.

**LEI Nº 12.766 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 4.4.90.30 - Material de Consumo, com a Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita/SMOP, no Programa de Trabalho 21010.15.451.0004.1.037 - Ampliação e Modernização de Espaços Públicos e Centros Esportivos.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/Coordenação Geral - SMOP, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21010.15.451.0004.1.037 - Ampliação e Modernização de Espaços Públicos e Centros Esportivos

Em R\$		
<b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.30 - Material de Consumo	Fonte 718	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de setembro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 132/2018.

Autoria: Executivo Municipal.

**LEI Nº 12.767 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

SÚMULA: Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia Contra o Trabalho Infantil.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia Contra o Trabalho Infantil, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 103/2018

Autoria: Douglas Carvalho Pereira

Apio: Péricles José Menezes Deliberador, Valdir de Souza, José Roque Neto e João Martins de Souza.

Londrina, 17 de março de 2020.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### INTRODUÇÃO

Em meados de 2015, um grupo de pessoas decidiu participar de uma Ação entre Amigos com o objetivo de angariar recursos para a aquisição de poltronas para acompanhantes de pacientes atendidos no Hospital Universitário de Londrina (HU).

Este grupo reuniu membros de diversas entidades, como a Associação Feminina III Milênio (colaborou na compra 10 poltronas) e as Lojas Maçônicas Cavaleiros Templários (10 poltronas) e Cavaleiros de Salomão, de Curitiba (02 poltronas).

Assim, o que teve início como uma ajuda pontual se transformou numa série de iniciativas e ações em favor da maior e mais importante instituição de saúde da região norte do Paraná.

Ainda em setembro de 2015, a mesma Associação Feminina III Milênio promoveu um Chá em benefício do HU, que resultou em recursos para a aquisição de 09 (nove) macas para transporte de pacientes.

No ano seguinte, em junho, a mesma Associação promoveu um *Puchero* (prato tradicional em vários países, mas originário do Uruguai, cujo nome vem de “panela” em latim). Com a renda do evento, foi possível adquirir 13 (treze) aquecedores a óleo, além de 01 (uma) cadeira de parto e 01 (uma) máquina de pressão para auxiliar na higienização da área física do hospital.

Incansavelmente, apenas 2 meses depois a Associação Feminina promoveu outro Chá beneficente, através do qual foi possível, posteriormente, adquirir 03 (três) detectores fetais, 03 (três) balanças pediátricas e 01 (um) oxímetro portátil para atendimento nas emergências.

### **Corações generosos**

Estas realizações aconteceram alternadamente com várias outras ações ininterruptas, que conseguiram para o hospital doações de roupas, calçados, brinquedos e cestas básicas, graças à generosidade de moradores e de empresários da cidade de Londrina e região.

As doações foram tanto de produtos quanto de tempo e trabalho. Foi o caso da D. Maria Esmeralda Pontelo, Cristina dos Santos, Elza Maldonado, Cleusa L. M. Braga, e Isabel, Maria Lourdes de Souza e outras mulheres de corações abertos e mãos laboriosas do município de Araçongas e Londrina, que confeccionaram mais de 600 peças/kits em 2016, especialmente para bebês e crianças de alta vulnerabilidade social que são atendidos no HU, e este belo trabalho persiste até o presente momento.

Em fevereiro de 2016, a Família Pennacchi formalizou a doação de um aparelho de anestesia para o Centro Cirúrgico do HU.

Nos últimos quatro anos (2016 a 2019), os alunos do Colégio Marista doaram alimentos e fraldas descartáveis arrecadados em suas gincanas, além de produtos para limpeza. Estas ações tiveram um impacto muito importante tanto para os alunos no sentido de estarem sendo preparados com o espírito da solidariedade, quanto para a equipe do HU, que se sentiu honrada com o gesto dos alunos e pais.

O Colégio Dôminos fez doação de kits, com brinquedos, roupas e calçados, em dezembro de 2016, para as crianças do HU. Para o inverno de 2017, realizou a campanha do Cabide Solidário. Em maio de 2018 doou 322 peças infantis.

A empresa JPrado doou mantas de bebês e tecidos para a confecção de roupas de crianças em 2016, em 2017 doou 66 mantas que foram destinadas a bebês, 22 para adolescentes e 28 para adultos. Em maio de 2018 doou 64 mantas em soft para recém-nascidos e 55 mantas em soft para adultos.

O Rotary Clube Londrina e o Instituto de Cultura Jose Gonzaga Vieira, em 2016, doaram um total de trezentos (300) pares de chinelos de dedo, também para os pacientes de alta vulnerabilidade social atendidos no HU.

A empresa londrinense Mensal Lavanderia realizou em fevereiro de 2017 a captação de roupas seminovas, junto aos seus clientes, e efetuou a doação ao HU.

Os 46 alunos da 14ª Turma do Curso Bom Negócio de Londrina (maio/2017) do programa do Governo do Paraná, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Londrina e Universidade Estadual de Londrina (UEL), doaram 30 pacotes de fraldas descartáveis infantis e 22 latas de leite em pó para o primeiro semestre de vida.



Salientamos que as doações (roupas / alimentos / fraldas / mamadeiras) são entregues no Serviço Social do HU de Londrina para serem destinados aos bebês e pacientes mais carentes.

Como amor compartilhado é amor multiplicado, as iniciativas e ações se espalham, motivando mais e mais pessoas a contribuir de alguma forma. Prova disso é o grupo de mulheres que tem se reunido para confeccionar peças de artesanato em benefício dos usuários do HU. Seja na casa de uma delas ou outro espaço, elas se unem para dar um exemplo de solidariedade, e em troca vivem horas de alegria. Os produtos, tecnicamente muito bem elaborados, são comercializados. Mas a dedicação e o carinho impressos nas peças artesanais são gratuitos e fazem toda a diferença. Os produtos têm sido comercializados informalmente entre amigos, bazares realizados em espaços cedidos gentilmente por empresários, como o salão Bellu's e o Bistrô Demeter.

### Oficialização

Em maio de 2016, o resultado de tanto trabalho e dedicação fez a Diretora Superintendente do Hospital Universitário, Elizabeth Ursi, pensar em estabelecer um elo entre o hospital e a sociedade civil, e convidar a enfermeira aposentada do HU, Roseli Broggi Gil, para ser a Embaixadora Social da instituição.

A partir daí, novas estratégias começaram a ser elaboradas para auxiliar o HU, que geraram novas parcerias – como com a Consultoria do SEBRAE – para a elaboração do Estatuto e a constituição da **Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário – LUHU**, cuja fundação data de **7 de junho de 2017**.

### Quem somos?

A Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário (**LUHU**) de caráter beneficente na área da saúde, educação, cultura e social, sem fins lucrativos, com autonomia, e com as finalidades de ser um elo entre o Hospital Universitário de Londrina e a sociedade civil; e divulgar o Hospital Universitário de Londrina perante a sociedade civil, principalmente nos municípios do Estado do Paraná.



### Nossos principais objetivos:

- Captar recursos, entre eles, financeiros para serem destinados às áreas assistenciais de saúde, de apoio e também para a modernização e humanização do ambiente do HU de Londrina, tornando-os mais agradáveis aos usuários do SUS;
- Contribuir com a capacitação de profissionais do HU, com foco nas áreas da saúde, educação, cultura e social;
- Promover ações no âmbito social, cultural, educacional, de responsabilidade social e ambiental voltada para os servidores e usuários;
- Desenvolver toda e qualquer atividade compatível e necessária à consecução de seus objetivos sociais, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação pertinente.

### VISÃO

Colaborar na reestruturação dos serviços assistenciais e de apoio do HU.

### MISSÃO

Ser um captador de recursos para contribuir com a assistência prestada à saúde dos usuários do SUS, no Hospital Universitário de Londrina, em um ambiente humanizado e moderno, com sustentabilidade.

### VALORES

**Qualidade** - Oferecer atendimento na área da saúde de excelência, com trabalho em equipe, responsabilidade e comprometimento.

**Segurança** - prestar assistência à saúde com competência e profissionalismo.

**Dignidade** - Respeito integral ao ser humano.

**Ética** - pautada pelos valores e princípios morais.

**Transparência** - gerar credibilidade através da comprovação e prestação de contas.

### Ações desenvolvidas após a fundação em 07/06/2017

Em agosto de 2017 a parceria com o SEBRAE se renova por intermédio do SEBRAETEC, agora com a construção do site projetado com metodologia para e-commerce, a fim de comercializar produtos sociais, arrecadar contribuições financeiras e também divulgar a associação e suas atividades - [www.luhu.org.br](http://www.luhu.org.br)



Outra pareceria foi com o Departamento de Design da Universidade Estadual de Londrina (UEL) por intermédio da professora Danielle de Marchi Tozatti e da graduanda Letícia Sanches para o desenvolvimento e criação da **logomarca** da Luhu. Trabalho este concluído.

A arte gráfica dos mascotes – a Luhu (menina) e o Luhu (menino) foram doados por empresários, a Wedologos (SP) e a CBL – Casa das Bombas Londrina, respectivamente.

A logomarca, como os mascotes possuem o registro de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Com recursos provenientes de doação foi possível a aquisição de 07 (sete) televisores para área Pediátrica do HU, em novembro de 2017; e em fevereiro de 2018 a aquisição de 03 (três) dispositivos de transferência de pacientes para uso no Centro Cirúrgico do HU e 06 (seis) termômetros digitais para implantação do protocolo de Normotermia na sala de Recuperação Pós Anestésica.

No mês de março/2018 realizada a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas do ano de 2017.

No final de março de 2018 a LUHU foi convidada pelas docentes do Curso de Design de Moda da UEL para participar de um projeto de Extensão intitulado Dignidade Social: o artesanato aplicado na valorização de produtos, sob a coordenação da Professora Marlene de Oliveira Carlos. As atividades tiveram início em 15/05/2018 e continuam até o presente momento.

O objetivo deste projeto é capacitar as colaboradoras da LUHU oferecendo oficinas de qualificação em criação e elaboração de produtos artesanais com alto valor agregado, utilizando técnicas de modelagem, costura e acabamento, além da customização entre outros. Conta com auxílio de acadêmicos do Curso de Design de Moda no treinamento e acompanhamento no desenvolvimento destes trabalhos.

Os produtos oriundos das oficinas têm sido comercializados em feiras e eventos. A duração do projeto pode ser prorrogada a cada ano até completar 36 meses. Os encontros são semanais nas dependências e laboratórios do Curso de Design de Moda / UEL.



## ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017  
declarada de utilidade pública – Lei Municipal nº 12.765 de 25/09/2018



Participação em 2018 e 2019, na Exposição de Londrina no evento “Mulheres em Ação” na 2ª e 3ª Rodada de Negócios – Conselho da Mulher Empresária (CME) / ACIL, respectivamente. Oportunidade de falar brevemente sobre a LUHU para aproximadamente 150 mulheres empresárias de Londrina e região.

No mês de maio/2018 foi realizada Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da nova diretoria para o período de 07 de junho de 2018 a 06 de junho de 2019.

Parceria com o SESC – Londrina “Campanha do Agasalho 2018 e 2019- Onde há calor há mais vida”; com SESC Norte/2019 campanha dos brinquedos para Natal, com a presença do Papai Noel no HU; doação de alimentos provenientes da Gincana dos alunos do Colégio Marista, e doações de roupas, calçados recebidos da comunidade e entregues ao Serviço Social do HU, para distribuição entre os pacientes de alta vulnerabilidade social atendidos no HU / Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário (AEHU).

Em meados de junho de 2018 solicitamos “Título de Utilidade Pública Municipal” - Projeto de Lei nº100, que em 25/09/2018 culminou com aprovação por meio da **Lei nº 12.765** (<http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.xhtml>).

Em decorrência da paralização dos caminhoneiros em 2018 foi desencadeada uma campanha pelas redes sociais com arrecadação de mais de 4.500 fraldas geriátricas descartáveis que foram entregues no Almoxarifado do HU, para serem usadas pelos pacientes internados.

Em 21 de março e 08 de abril /2019 foram realizadas Assembleias para Prestação Contas/2018 e alteração Estatuto; e Eleição e Posse da Gestão 2019-2021, respectivamente.

Outros eventos, no decorrer de 2019, que contaram com a participação da LUHU: Feira Criô (janeiro a abril), Festa Caipira e Expo Japão (junho), Outlet Home (outubro) e Bazar Solidário de Natal (novembro), com intuito de divulgar e também comercializar os produtos sociais confeccionados por suas colaboradoras.

Em março/2019 a LUHU fez a doação de um aparelho de cardiocografia e acessórios para o HU de Londrina. Em outubro um Arco em C; 10 posicionadores cirúrgicos; 01 holter e 15 cabos. Em dezembro 02 perfuradoras à bateria. Em

janeiro/2020 aquisição do aparelho de Hemodinâmica. Em fevereiro foi entregue um foco cirúrgico central para Centro Cirúrgico; e um aparelho para anestesia de plexo braquial. Estas aquisições ocorreram com recursos provenientes do Ministério Público Trabalho (MPT).

Em setembro/2019 formalizada a doação de 05 liquidificadores (03 de 25 litros e 02 de 02 litros) para Serviço de Nutrição; 02 mesas para instrumentação cirúrgica e 13 mesas auxiliares em inox para Centro Cirúrgico, resultado das Parcerias: Festa Caipira e da Expo Japão.

Os setores que receberam os equipamentos mencionados acima, apresentaram à LUHU relatórios sobre o impacto no processo de trabalho.

Em novembro /2019 a LUHU obteve três Certificações em Boas Práticas do Programa Impulso do Instituto GRPCOM: 1) Marketing e mídias sociais; 2) Captação de Recursos e 3) Parcerias e relacionamento institucional – tendo sido finalista nesta última categoria, com o Projeto de Extensão do Departamento de Design do Curso de Moda da UEL, mencionado anteriormente.

Convidamos a todos que visitem nosso site: [www.luhu.org.br](http://www.luhu.org.br) e nos acompanhem pelas redes sociais.

### **GESTÃO: 2017 – 2018 (07/06/17 a 06/06/18)**

#### **CONSELHO DIRETOR**

- Roseli Broggi Gil - Presidente do Conselho Diretor
- Odair Lopes da Silva Sobrinho – Vice-Presidente do Conselho Diretor
- Marina Natsuko Nishiyama - Tesoureira do Conselho Diretor
- Mario Yoshihiro Hokama - Vice Tesoureiro do Conselho Diretor
- Marina Viana Fernandes - Secretária do Conselho Diretor
- Denise Rodrigues Costa Schmidt – Vice-Secretária do Conselho Diretor

#### **CONSELHO FISCAL**

- Christiane Sayuri Ito Yonekura - Conselho Fiscal
- Rosineide Feres Gil - Conselho Fiscal
- José Adyr Marques de Carvalho - Conselho Fiscal



**GESTÃO: 2018 – 2019 – (07/06/18 a 06/06/19)**

**CONSELHO DIRETOR**

- Roseli Broggi Gil - Presidente do Conselho Diretor
- Julcemeire Mayumi Akasaki - Vice-Presidente do Conselho Diretor
- Marina Natsuko Nishiyama - Tesoureira do Conselho Diretor
- Mario Yoshihiro Hokama - Vice Tesoureiro do Conselho Diretor
- Denise Rodrigues Costa Schmidt - Secretária do Conselho Diretor
- Marina Viana Fernandes - Vice-Secretária do Conselho Diretor

**CONSELHO FISCAL**

- Christiane Sayuri Ito Yonekura - Conselho Fiscal
- Rosineide Feres Gil - Conselho Fiscal
- Sandra Marques Figueiredo de Souza - Conselho Fiscal

**GESTÃO: 2019 – 2021 – (07/06/19 a 06/06/21)**

**CONSELHO DIRETOR**

- Roseli Broggi Gil - Presidente do Conselho Diretor
- Julcemeire Mayumi Akasaki - Vice-Presidente do Conselho Diretor
- Célia Nakayama Shiguemoto - Tesoureira do Conselho Diretor
- Sandra Marques Figueiredo de Souza - Vice Tesoureiro do Conselho Diretor
- Denise Rodrigues Costa Schmidt - Secretária do Conselho Diretor
- Marina Viana Fernandes - Vice-Secretária do Conselho Diretor

**CONSELHO FISCAL**

- Christiane Sayuri Ito Yonekura - Conselho Fiscal
- Mario Yoshihiro Hokama - Conselho Fiscal
- José Manuel Gil Fernandez - Conselho Fiscal

  
Enfª Mª - Roseli Broggi Gil – CPF 475.985.069-49  
Presidente do Conselho Diretor - LUHU  
Gestão 2019/2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1412430 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ASSOCIACAO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITARIO  
CPF/CNPJ: 28.127.141/0001-99**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

7U1#nZ9MP0Yo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 70/2020 - 0114894 - DAP/CAM

Em 25 de março de 2020.

Certifico que foi recebido o projeto de lei, em anexo, protocolado sob nº 1256 na sessão deliberativa remota de **25** de março de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 25/03/2020, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0114894** e o código CRC **6F4554C6**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 27/2020 - 0115416 - DAP

Em 26 de março de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Íntegra do Projeto não anexada no sistema pois o mesmo se encontra em formato incompatível;
4. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 26/03/2020, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0115416** e o código CRC **E4ED64C5**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1256/2020 – DAP, em 25/3/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 197/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 06/04/2020, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0116480** e o código CRC **E7D51363**.

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

sex, 17 de abr de 2020 15:03

1 anexo

**Assunto :** ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO

**Para :** Tercilio Turini  
<deptercilioturini@assembleia.pr.leg.br>

A/c Lucas.

Prezado Deputado.

Com relação ao **PL 197/2020**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO informo que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Matr. 17.147

Ramal 4135  
Zap: 99871-4232

— **ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.docx**  
31 KB



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 197/2020**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 que regulamenta as condições para concessão de Título de Utilidade Pública no Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Cópia simples da Ata de Eleição e posse da Nova diretoria biênio 2019-2021 devidamente registrada em cartório de Títulos e Documentos com carimbo legível art.2º,V)

Cordialmente.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

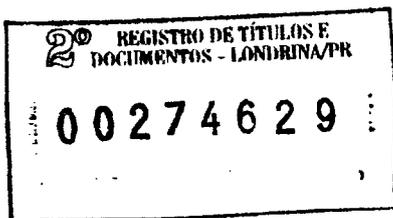
Cristiane Melluso  
Matrícula 17.147  
Diretoria Legislativa



**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017  
e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) [www.luhu.org.br](http://www.luhu.org.br)



Londrina, 29 de março de 2019.



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

Na qualidade de Presidente da Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário - LUHU, convoco os senhores a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se nas dependências do **Auditório do Hemocentro / HU**, na rua Cláudio Donizete Cavaliere, 156 – 1º andar – Londrina, no dia **08 de abril de 2019** (segunda-feira), às **19:30** (dezenove horas e trinta minutos) em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e às 20:00 (vinte horas), com qualquer número de presentes, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Eleição do Conselho Diretor e Fiscal – gestão 07/06/2019 à 06/06/2021, composto pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Tesoureiro; Vice Tesoureiro; Secretaria; Vice Secretaria; Conselho Fiscal – 03 membros;
- Posse dos eleitos, cujo mandato terá início em 07/06/2019.

Mencionamos abaixo os membros da LUHU aptos, com direito a voto e a serem votados: Antonio Carlos de Araujo; Carla Loni Heringer; Célia Nakayama Shiguemoto; Christiane Sayuri Ito Yonekura; Cinara Tozatti; Denise Rodrigues Costa Schmidt; George Baum; Jenielde M. Hoffner de Almeida; Jose Adyr Marques de Carvalho; Jose Carlos Bufalo; Jose Manuel Gil Fernandez; Julcemeire Mayumi Akasaki; Leila M. V. Fernandes; Leonardo R Ribeirinho; Marcos Antonio Ferreira Ribeirinho; Maria Lucia V. Fernandes; Marina Natsuko Nishiyama; Marina Viana Fernandes; Mario Yoshihiro Hokama; Marli Berbel Gil; Marybel Ribeirinho; Moinzes A. Alves Ribeiro; Neusa Sirlei Helf; Odair Lopes da Silva



**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017

e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br) www.luhu.org.br



Sobrinho; Ricardo de Almeida Barros Pedrosa; Roseli Broggi Gil;  
Rosineide Feres Gil e Sandra Marques Figueiredo de Souza.



Informamos que as inscrições para as candidaturas encerram com 3 (três) dias úteis antes da eleição, ou seja, até dia 02/04/2019 às 23:59h. Para tanto, solicitamos que os membros da LUHU com intenção de ocupar algum dos cargos mencionados anteriormente se manifestem, mencionando qual cargo tem interesse em assumir, por meio do seguinte e-mail: [contato@luhu.org.br](mailto:contato@luhu.org.br). A impugnação das candidaturas poderá ser feita até 01 (um) dia útil antes do pleito, ou seja, até 05/04/2019 às 23:59h, por meio de envio de documentação escrita e fundamentada, para o e-mail informado acima.

Também solicitamos que todos, os vinte e oito membros aptos para votar, que confirmem, encaminhando por e-mail o recebimento desta convocação.

Salientamos que a presença de Vossa Senhoria é imprescindível para o cumprimento dos assuntos a serem abordados.

*Roseli Broggi Gil*

Roseli Broggi Gil – CPF 475.985.069-49

Presidente do Conselho Diretor - LUHU

Gestão 2018/2019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00274629



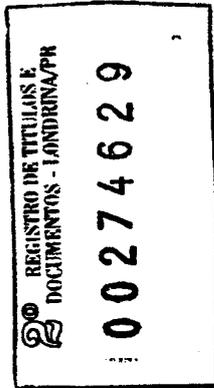
ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017 declarada de utilidade pública - Lei Municipal nº 12.765 de 25/09/2018



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em oito de abril de dois mil e dezenove (08/04/2019), reuniram-se, os fundadores e associados da Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário-LUHU conforme lista de presença em anexo, às 19:30hs em primeira convocação, à Rua Cláudio Donisete Cavaliere, 156-1º andar-Londrina-Paraná-Auditório do Hemocentro/HU, em Assembleia Geral Ordinária para tratar dos seguintes assuntos: **Eleição do Conselho Diretor e Fiscal - Gestão 07/06/2019 a 06/06/2021; e Posse dos Eleitos.** Início às 19:30hs, com a presença de oito (08) pessoas. A votação iniciou-se na segunda chamada às 20:00hs com a presença de quatorze (14) membros ativos e regulares conforme nosso estatuto. Ao início houve a escolha do presidente desta Assembleia pelos presentes, sendo definido a Sra Marina Viana Fernandes e como secretária, eu, Denise Rodrigues Costa Schmidt. Iniciou-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 07/06/2019 a 06/06/2021 chegando-se ao seguinte resultado: **Presidente do Conselho Diretor: Roseli Broggi Gil**, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão enfermeira, CPF n.º 475.985.069-49, Cédula de Identidade RG n.º 1.853.338-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua. Goiás, n.º1102 apartamento 05, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **Vice-Presidente do Conselho Diretor: Julcemeire Mayumi Akasaki**, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, profissão enfermeira, CPF n.º 759.815.309-44, Cédula de Identidade RG n.º 4.309.436-0 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Sagrado Coração, 111 - Torre 1 - ap 905, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Tesoureira do Conselho Diretor: Célia Nakayama Shiguemoto**, nacionalidade Brasileira, estado civil Casada, profissão do lar, CPF n.º 598.412.069-00, Cédula de Identidade RG n.º 4.099.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming nº 89, apartamento 1503, Bloco 1, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Vice Tesoureiro do Conselho Diretor: Sandra Marques Figueiredo de Souza**, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão aposentada, CPF n.º 364.228.609-78, Cédula de Identidade RG n.º 3.178.918-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jorge Velho, 829 - apto 502, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Secretária do Conselho Diretor: Denise Rodrigues Costa Schmidt**, nacionalidade Brasileira, estado civil Viúva,

Handwritten signature and scribbles



ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017
declarada de utilidade pública - Lei Municipal nº 12.765 de 25/09/2018



profissão Enfermeira, CPF n.º 723.933.199-72, Cédula de Identidade RG n.º 3.485.746-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua André Gallo nº 101, apartamento 402 - Bloco 5, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Vice Secretária do Conselho Diretor: Marina Viana Fernandes, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão enfermeira, CPF n.º 012.287.128-67, Cédula Identidade RG n.º 6.148.163-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Arthur Jaceguai n.º 234, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Membros efetivos Conselho Fiscal: Christiane Sayuri Ito Yonekura: nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Enfermeira, CPF n.º 803.641.959-91, Cédula de Identidade RG n.º 4.379.578-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua dos Cambaras nº 195, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; Mario Yoshihiro Hokama, nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão analista de informática, CPF n.º 714.108.309-00, Cédula de Identidade RG n.º 4.971.902-7 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São Vicente nº 387, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e José Manuel Gil Fernandez, nacionalidade brasileiro naturalizado, estado civil casado, profissão empresário, CPF n.º 011.283.109-53, Cédula de Identidade RG n.º 567.857 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Huss, 200, ap 1503, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O Presidente da Assembleia, após apurados os eleitos, deu-lhes posse para as suas funções e atribuições, cujo mandato terá início em 07 de junho de 2019. Após o término dos assuntos a serem deliberados, a presidente da LUHU, fez convite para que todos prestigiem e divulguem a Feira Criô que será no dia 14/04. E também solicitou colaboração para divulgação do site e redes sociais da LUHU; Festa Caipira em 01/06/2019. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente da Assembleia suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 02 (duas) vias de igual teor, em 03 (três) folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária. Nada mais a tratar os trabalhos foram encerrados às 20:45hs. (vinte horas e quarenta e cinco minutos), e eu, Denise Rodrigues Costa Schmidt, secretária lavrei a presente ATA que após lida e aprovada, será devidamente assinada por quem de direito.

Denise

2 [Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR  
: 00274629



**ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

CNPJ 28.127.141/0001-99 - Fundação: 07/06/2017  
declarada de utilidade pública - Lei Municipal nº 12.765 de 25/09/2018



Londrina, 08 de abril de 2019.

**Marina Viana Fernandes**  
Presidente

**Denise Rodrigues Costa Schmidt**  
Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rta@onda.com.br  
Av. Higienópolis, 210 - Marabá - Sala 104 - CEP 86020-400 - F: (41) 3320-7222 - Fone/Fax: (41) 3320-4843 - Londrina - PR

NOpD4.kDLfn.wWFvZ, Controle: 8Vvfb.Z2uLX  
Consulte em <http://fnarpen.com.br>  
**Protocolado e Registrado sob nº 274.629.**  
Londrina, 11/04/2019. Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00) Funrejus: R\$8,40 Seio: R\$1,17 FADEP: R\$2,90

  
Escrivente

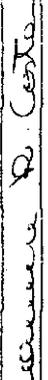
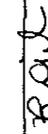
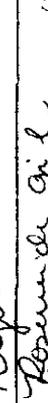


2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
OFICIAL

Apolônio Moura de Moraes  
 Carlos Teófilo Mannan  
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES  
LONDRINA - PARANÁ

PROTOCOLO CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - Processo Eleitoral - 29/03/2019

Nº	NOME	FUNDADOR / ASSOCIADO	DATA ENTREGA	ASSINATURA
1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	F		
2	CARLA LONI HERINGER	A		
3	CELIA NAKAYAMA SHIGUEMOTO	A		
4	CHRISTIANE SAYURI ITO YONEKURA	F		
5	CINARA TOZATTI	F		
6	DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT	F	30/03/19	
7	GEORGE BAUM	F		
8	JENIELDE M. HOFFNER DE ALMEIDA	F		
9	JOSE ADYR MARQUES DE CARVALHO	F		
10	JOSE CARLOS BUFALO	F		
11	JOSE MANUEL GIL FERNANDEZ	F	30/03/19	
12	JULCEMEIRE MAYUMI AKASAKI	F	30/03/19	
13	LEILA MARIA VIANNA FERNANDES	F		
14	LEONARDO R RIBEIRINHO	F		
15	MARCOS ANTONIO FERREIRA RIBEIRINHO	F		
16	MARIA LUCIA V. FERNANDES	F		
17	MARINA NATSUKO NISHIYAMA	F		
18	MARINA VIANA FERNANDES	F		
19	MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	F		
20	MARLI BERBEL GIL	F		
21	MARYBEL RIBEIRINHO	F		
22	MOINZES A. ALVES RIBEIRO	F		
23	NEUSA SIRLEI HELF	F		
24	ODAIR LOPES DA SILVA SOBRINHO	F		
25	RICARDO DE ALMEIDA BARROS PEDROSA	F		
26	ROSELI BROGGI GIL	F	29/03/19	
27	ROSINEIDE FERES GIL	F		
28	SANDRA MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA	F	30/03/19	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Interessado: ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Informação nº 16/20 –DL – **PL 197/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

  
Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020.

  
**Dylliardi Alessi**

Diretor Legislativo